



Processo n.º 23072.035176/2015-29  
Dispensável nº 10/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2015 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF n.º 253.115.736-00 Carteira de identidade n.º 318.361SSP/MG e a empresa Santa Fé Serviços EIRELI, CNPJ 05.670.079/0001-81, com endereço na Rua Alvarenga, 361, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte / MG - CEP: 30850-290, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins CPF 316.180.491-00, Carteira de identidade n.º 864.051 SSP/DF, resolvem firmar o presente termo de ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do contrato, em face da alteração no efetivo de postos inicialmente previsto, de acordo com o disposto no Parágrafo dezessete, da Cláusula sexta do Contrato em epígrafe e respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com efeito a partir da assinatura do presente termo aditivo, conforme descrito abaixo:

POSTOS RECEPCIONISTA	VALOR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R\$
Contratados	4.036,60	68	R\$ 274.488,80
Inclusão	4.036,60	7	R\$ 28.256,20
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>	<b>R\$ 302.745,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido às alterações previstas acima, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 274.488,80 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para R\$ 302.745,00 (Trezentos e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 28.256,20 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Inclui-se no contrato em atendimento a Instrução Normativa SEGES 05/2017, constante no capítulo V.

A gestão do contrato será realizada nos moldes do capítulo V da IN SEGES Nº 05/2017, tendo como objetivo, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com

vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retifica-se a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao contrato 016/2015.

**Onde se Lê:** determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro 2017 até 01 de outubro de 2018.

**Leia-se:** determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro 2017 até 30 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800069, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

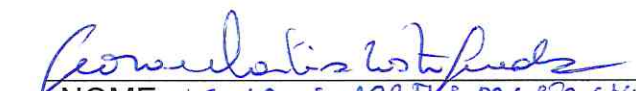
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.


Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.

  
Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais

  
Lindon Carlos Ferreira Lima  
Santa Fé Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS

  
NOME: GEOVANE MARTINS  
CPF: 030304.996-00

  
NOME: JOSÉ OSVALDO DE MORAES ANDRADE  
CPF: 138.046.006-97

**Anexo III-A  
Mão-de-Obra**

**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.793,46
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017

nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Salário Mínimo	937,00
----------------	--------

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.793,46
B	Adicional de Periculosidade	0%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna Adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intra jornada		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.793,46</b>

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	4,05	159,69
B	Auxílio Alimentação	16,44	289,34
C	Assistência Médica e familiar	0,00	0,00
D	Programa de Assistência Familiar	48,58	48,58
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,80	2,80
F	Programa de Qualificação Profissional	9,55	9,55
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>509,97</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**CUSTO DE UNIFORME**

	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/ANO	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIÇÃO MENSAL
	Calça Básica. Corte clássico	24,00	4	96,00	12	8,00
	Blazer Tradicional	49,00	2	98,00	12	8,17
	Camisa Manga Curta	28,00	4	112,00	12	9,33
	Camisa Manga Longa	30,00	2	60,00	12	5,00
	Lenço/Echarpe/Gravata	5,00	2	10,00	12	0,83
	Sapato Social	39,00	2	78,00	12	6,50
	<b>Total Mensal</b>					<b>37,83</b>

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Modulo 3 : Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	37,83
B	Materiais EPC/EPI -	0,00
C	Equipamentos de Uso Coletivo e Individual	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>37,83</b>

nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	358,69
B	SESI ou SESC	1,50%	26,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,93
D	INCRA	0,20%	3,59
E	Salário Educação	2,50%	44,84
F	FGTS	8,00%	143,48
G	Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	17,93
H	SEBRAE	0,60%	10,76
	<b>TOTAL</b>	<b>34,80%</b>	<b>624,12</b>

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	149,45
B	Adicional de Férias	2,78%	49,82
Sub Total		11,11%	199,27
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adic. de Férias	3,87%	69,35
TOTAL		14,97%	268,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,58%	10,40
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,20%	3,62
TOTAL		0,78%	14,02

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,15%	2,62
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,50%	44,84
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,79
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	12,11
F	multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,50%	0,87
TOTAL		8,18%	102,76

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Referência	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	149,45
B	Ausência por doença	1,66%	29,77
C	Licença Paternidade	0,14%	2,49
D	Ausências Legais	0,27%	4,91
E	Ausência por acidente de trabalho	0,42%	7,47
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
Sub Total		10,82%	194,10
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	3,77%	7,31
TOTAL		14,59%	201,41

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias		624,12
4.2	Encargos Previdenciário e FGTS		268,62
4.3	Afastamento Maternidade		14,02
4.4	Custo de rescisão		102,76
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		201,41
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			1.210,94

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	2,00%	71,04
B	Tributos	8,65%	349,16
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65%	
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
	B3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	
C	Lucro	1,74%	64,16
TOTAL			484,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

### Anexo III - B

### Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.793,46
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	509,97
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	37,83
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Tabalhistas	1.210,94
Sub total (A+B+C+D)	3.552,20
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	484,37
Valor total por empregado	4.036,60



**Anexo III - C**  
**Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços**

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I -Serviço 1 -	4.036,60	1	4.036,60	75	302.745,02
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)					302.745,02



**Anexo III - D**

**Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	302.745,02
B	Valor mensal dos serviço	302.745,02
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	3.632.940,24

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

